

**CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO
EXCELENTE NO ÂMBITO DO SIADAP 3**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TRABALHADORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP 3)**

CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO EXCELENTE

1. Enquadramento

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) foi instituído pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, sendo aplicável à administração autárquica por força do disposto no artigo 2º do mesmo diploma legal.

O Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro procedeu à quarta alteração à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, reintroduzindo a anualização da avaliação de desempenho dos trabalhadores.

Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10/01, a atribuição da menção de desempenho “Muito Bom” está sujeita à apreciação do Conselho Coordenador de Avaliação, para efeitos de eventual reconhecimento de mérito. Esta menção reflete um desempenho excelente e pode ser proposta, quer por iniciativa do avaliado, no momento da autoavaliação, quer pelo avaliador, no momento da avaliação.

A iniciativa deve ser devidamente fundamentada, indicando claramente os critérios que sustentam a proposta e evidenciando de forma clara os contributos relevantes prestados para o serviço.

2. Critérios para a atribuição de desempenho excelente

- **Critério 1 – Eficiência, eficácia e qualidade:** Em que medida o avaliado contribuiu significativamente para o desenvolvimento e implementação de boas práticas no âmbito das suas responsabilidades. O reconhecimento contempla a identificação de oportunidades de melhoria nos processos existentes, com propostas que tenham resultado em ganhos concretos de eficácia – ao assegurar que as metas fossem atingidas de forma mais consistente –, eficiência – ao otimizar recursos e reduzir trabalho –, e qualidade – ao elevar o padrão dos serviços prestados. A atuação proativa e colaborativa do trabalhador, ao disseminar estas práticas na equipa, promove um ambiente de trabalho organizado, ágil e orientado a resultados, acrescentando valor sustentável aos serviços e processos da organização;



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

A

- **Critério 2 – Inovação, Iniciativa e Autonomia:** Em que medida o avaliado demonstrou elevado grau de iniciativa e autonomia na proposição e implementação de soluções inovadoras, contribuindo para a concretização da visão estratégica do Município. Inclui-se o desenvolvimento de estratégias eficazes para introduzir novas ideias, serviços, ferramentas e processos, sempre orientadas para a melhoria contínua da prestação de serviços. O compromisso demonstrado traduz-se na capacidade de transformar desafios em oportunidades, promovendo o desenvolvimento sustentável da missão e visão do Município e evidenciando um contributo consistente para os objetivos estratégicos institucionais;
- **Critério 3 – Otimização dos recursos:** Em que medida o avaliado promoveu a utilização consciente e eficaz dos recursos financeiros e materiais do Município, contribuindo para a redução de custos e a sua otimização. Destaca-se o planeamento e a organização das atividades, garantindo que os recursos disponíveis fossem aplicados de forma estratégica e sustentada. A proatividade na captação de novos recursos e na identificação de oportunidades de rentabilização reforça a eficiência e sustentabilidade das operações do Município;
- **Critério 4 – Necessidade dos utilizadores:** Em que medida o avaliado teve impacto na qualidade do serviço prestado aos utilizadores internos e externos – trabalhadores, dirigentes do Município, munícipes, cidadãos e entidades –, na satisfação do atendimento e na melhoria das condições de trabalho, atendendo às necessidades dos trabalhadores.

Para cada critério, devem ser descritos os resultados de desempenho considerados pertinentes e enquadráveis, devendo ser elencadas e descritas:

- I. Ações concretas, decorrentes do cumprimento de objetivos ou da demonstração das competências;
- II. Resultados concretos, sustentados por dados objetivos e observáveis.

Em anexo encontra-se a Proposta de Reconhecimento de Mérito (Desempenho Excelente), que deverá ser preenchida e registada na plataforma de gestão documental MyDoc.



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE MÉRITO (DESEMPENHO EXCELENTE)

SIADAP 3

Ano avaliativo _____

(As propostas de menção qualitativa de desempenho “Excelente” são objeto de fundamentação obrigatória, não sendo consideradas propostas de reconhecimento de mérito que não a contenham)

SUBMETE A PROPOSTA PARA RECONHECIMENTO DE MÉRITO:

O AVALIADOR _____

O AVALIADO _____

Em ___/___/___

AVALIADO: _____

CARREIRA/CATEGORIA: _____

UNIDADE ORGÂNICA: _____

Nos termos do nº 2 do artigo 51.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto – Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, apresenta-se a seguinte informação, requerendo a atribuição de desempenho excelente, de acordo com os critérios aprovados:

IMPACTO DO DESEMPENHO DO TRABALHADOR NO SERVIÇO

Descreva para cada um dos critérios que se indicam, os resultados de desempenho que considere pertinentes e enquadráveis. Deverão ser elencadas e descritas: a) Ações concretas, decorrentes do cumprimento de objetivos ou da demonstração das competências; b) Resultados concretos, sustentados por dados objetivos e observáveis.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

CRITÉRIO 1 – EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E QUALIDADE

(Em que medida o avaliado contribuiu significativamente para o desenvolvimento e implementação de boas práticas no âmbito das suas responsabilidades. O reconhecimento contempla a identificação de oportunidades de melhoria nos processos existentes, com propostas que tenham resultado em ganhos concretos de eficácia – ao assegurar que as metas fossem atingidas de forma mais consistente –, eficiência – ao otimizar recursos e reduzir trabalho –, e qualidade – ao elevar o padrão dos serviços prestados. A atuação proativa e colaborativa do trabalhador, ao disseminar estas práticas na equipa, promove um ambiente de trabalho organizado, ágil e orientado a resultados, acrescentando valor sustentável aos serviços e processos da organização)

CRITÉRIO 2 – INOVAÇÃO, INICIATIVA E AUTONOMIA

(Em que medida o avaliado demonstrou elevado grau de iniciativa e autonomia na proposição e implementação de soluções inovadoras, contribuindo para a concretização da visão estratégica do Município. Inclui-se o desenvolvimento de estratégias eficazes para introduzir novas ideias, serviços, ferramentas e processos, sempre orientadas para a melhoria contínua da prestação de serviços. O compromisso demonstrado traduz-se na capacidade de transformar desafios em oportunidades, promovendo o desenvolvimento sustentável da missão e visão do Município e evidenciando um contributo consistente para os objetivos estratégicos institucionais)



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

CRITÉRIO 3 – OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

(Em que medida o avaliado promoveu a utilização consciente e eficaz dos recursos financeiros e materiais do Município, contribuindo para a redução de custos e a sua otimização. Destaca-se o planeamento e a organização das atividades, garantindo que os recursos disponíveis fossem aplicados de forma estratégica e sustentada. A proatividade na captação de novos recursos e na identificação de oportunidades de rentabilização reforça a eficiência e sustentabilidade das operações do Município)

CRITÉRIO 4 – NECESSIDADES DOS UTILIZADORES

(Em que medida o avaliado teve impacto na qualidade do serviço prestado aos utilizadores internos e externos — trabalhadores, dirigentes do Município, munícipes, cidadãos e entidades —, na satisfação do atendimento e na melhoria das condições de trabalho, atendendo às necessidades dos trabalhadores)

